

CENTRAL DE CONVÊNIOS
PROCESSO SELETIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA
EDITAL Nº 01/2015
01 DE FEVEREIRO DE 2015

A Fundação do ABC, por meio da Central de Convênios no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva do quadro de funcionários que prestarão serviços na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nas UBSs/ESFs do município de Rio Grande da Serra.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela GSA CONSULTORIA E PESQUISAS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS S/C LTDA.
- 1.2. A área de atuação, número de vagas, e requisitos são os estabelecidos no **Anexo I**; a remuneração e jornada de trabalho são os estabelecidos no **item 17**; a taxa de inscrição está estabelecida no **item 16**; e no **Anexos III e IV**, as atribuições específicas do cargo e os conteúdos programáticos.
- 1.3. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.gsaconcursos.com.br, podendo ser acompanhado no endereço eletrônico: www.fuabc.org.br.
- 1.4. O Processo Seletivo terá validade por 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua homologação, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Os candidatos aprovados poderão ser contratados para o provimento das vagas existentes, das que vierem a vagar e das que vierem a ser criadas, durante a validade deste processo seletivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Central de Convênios de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados. O aproveitamento dos classificados dar-se-á gradualmente, conforme necessidades da Central de Convênios, obedecida rigorosamente, a lista de candidatos classificados.
- 1.6. O cadastro de candidatos, formado pelos classificados excedentes à disponibilidade de vagas atuais, assegurará aos candidatos que dele fizerem parte, prioridade na contratação futura, decorrente da existência de vagas para o cargo colocado no Processo Seletivo, nos termos do presente Edital, no período de sua validade.
- 1.7. As provas serão realizadas no município de Rio Grande da Serra ou, se necessário, em municípios vizinhos.
- 1.8. A realização das provas poderá acontecer em dias de domingo ou feriados.
- 1.9. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10. O Processo Seletivo será composto de duas fases, sendo a primeira fase Prova Objetiva e a segunda fase constará de Dinâmica de Grupo.
- 1.11. **O candidato deverá comprovar a residência na área de atuação** para a qual se inscreveu, que será exigida no ato da apresentação dos documentos para o processo de admissão.
- 1.12. A não comprovação de residência implicará na eliminação do candidato. A Central de Convênios, a seu critério, poderá convocar os próximos classificados para substituir aquele eliminado.
- 1.13. Se o candidato após a contratação mudar de endereço para outra região que não seja a sua de atuação, deverá comunicar a Central de Convênios/FUABC, pois terá o seu contrato de trabalho imediatamente rescindido de forma unilateral.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
 - c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
 - e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
 - f) Quando do sexo masculino, com idade inferior a 45 anos, estar quite com o Serviço Militar;

- g) Até a data da apresentação dos documentos para a admissão, possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do presente Edital;
- h) Não ter antecedentes criminais;
- i) Não ser aposentado por Invalidez;
- j) Não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- k) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Central de Convênios;
- l) **Residir na área da comunidade em que atuará** (Anexo I), desde a data da publicação deste Edital, conforme informação junto a Ficha de Inscrição, a qual poderá ser validada também oportunamente, pelas lideranças comunitárias locais;
- m) No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item “I” deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, o candidato que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos nas próximas etapas de avaliação ou mesmo para a admissão na Central de Convênios, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo será de R\$ 20,00 (vinte reais);
- 3.2. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico site www.gsaconcursos.com.br solicitada no período entre **00 horas de 1º às 24h de 8 de fevereiro de 2015**.
- 3.3. O dia 9 de fevereiro está reservado unicamente para pagamento do boleto bancário, com data de vencimento neste dia, sendo vedada a realização de inscrição neste dia.
- 3.4. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico site www.gsaconcursos.com.br, na página do processo seletivo e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.
- 3.7. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição.
- 3.8. Pagar a taxa de inscrição na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras.
- 3.9. **O pagamento da taxa não poderá ser efetuado por meio das seguintes modalidades: depósito bancário e em Supermercados, ou quaisquer outras formas que não sejam a prevista no item 3.7.** (pagamento de ficha de compensação por código de barras).
- 3.10. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, respeitado o horário bancário.
- 3.11. O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.12. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação. Se, por qualquer razão, o cheque não for compensado, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 3.13. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no horário bancário **até o dia 9 de fevereiro de 2015**.
- 3.14. A GSA CONCURSOS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia designado para fins exclusivos do pagamento do Boleto Bancários: 9 de fevereiro de 2015.
- 3.15. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.16. A inscrição no Processo Seletivo Unificado implica o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA

- 4.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.
- 4.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo o candidato amparado pelo decreto supracitado.
- 4.3. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

- 4.4. O candidato que preencher os requisitos do dispositivo citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo poderá requerê-la, no período entre **00 horas de 2 a 3 de fevereiro de 2015**, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no site www.gsaconcursos.com.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, enviar via SEDEX o formulário devidamente preenchido, para a GSA CONCURSOS – Avenida Paulista, 2073 – Orsa I – Cj 1123 – SÃO PAULO – CAPITAL - CEP: 01311 – 300 – : “isenção de pagamento” Processo Seletivo ACS/RGS, até o dia 3/2/2015
- informar número do CPF;
 - informar número do CEP de sua residência;
 - informar número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo Cadastro Único;
 - informar nome da mãe completo sem abreviaturas;
 - selecionar e escolher o processo seletivo/cargo pretendido e
 - selecionar a opção de estar ciente com as normas deste edital.
- 4.4.1. O preenchimento correto dos dados no formulário é de responsabilidade exclusiva do candidato. A constatação de inconsistência ou falta em qualquer um dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar o indeferimento da solicitação.
- 4.4.2. A GSA CONCURSOS não se responsabilizará pelo não recebimento da solicitação de isenção por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.3. Para fins de comprovação, o candidato deverá imprimir o comprovante da solicitação do pedido de isenção.
- 4.4.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no § único do art. 10º do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.4.5. A GSA CONCURSOS consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.
- 4.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas e
 - não observar a forma e o prazo para a solicitação.
- 4.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.7. A relação dos pedidos de isenção e deferimento será divulgada na data provável de 5 de fevereiro de 2015 no endereço eletrônico site www.gsaconcursos.com.br site www.gsaconcursos.com.br.
- 4.8. O candidato disporá de dois dias úteis (5 a 6 de fevereiro) a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio de e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, deverão acessar o endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br e imprimir o respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição **até o dia 9 de fevereiro**, conforme procedimentos descritos neste edital ou em publicações posteriores.
- 4.10. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;

- c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso (conforme modelo do anexo III deste edital). Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
 - d) O candidato com deficiência deverá enviar o **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente **até o dia 4 de fevereiro de 2015**, para GSA CONCURSOS – – Avenida Paulista, 2073 – Orsa I – Cj 1123 – SÃO PAULO – CAPITAL - CEP: 01311 – 300 – : “candidato com deficiência” Processo Seletivo ACS/RGS, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 3 deste edital.
 - e) O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 5.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 5.2 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 5.8. A relação dos candidatos que solicitaram, na inscrição, concorrer na condição de candidatos com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- 5.9. O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.10. A inobservância do disposto no subitem 5.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 5.11. Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada no setor de Medicina do Trabalho sob responsabilidade da Central de Convênios, promovida por equipe multiprofissional que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.12. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.13. O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela CENTRAL DE CONVÊNIOS por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.14. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 5.8 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 5.15. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 5.16. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 5.17. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 5.18. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 5.19. As vagas definidas no subitem 5.1.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, deverá enviar a solicitação e o laudo médico para GSA CONCURSOS – – Avenida Paulista, 2073 – Orsa I – Cj 1123 – SÃO PAULO – CAPITAL - CEP: 01311 – 300 – : “atendimento especial” Processo Seletivo ACS/RGS, até o dia 3/2/2015, impreterivelmente, via SEDEX, com o título: ATENDIMENTO ESPECIAL, via SEDEX, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.2. Após o prazo informado no subitem anterior, a solicitação será indeferida.

- 6.3. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A GSA CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 6.4. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia desse documento.
- 6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.6. A GSA CONCUSOS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.7. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (máximo de 1 hora) para realização das provas, deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, **até o dia 4 de fevereiro de 2015**, na forma do subitem 6.1, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitidos por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 6.8. A relação dos candidatos que solicitaram atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br por ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.
- 6.9. O candidato disporá de um dia útil a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, por meio do e-mail gsaconcursos@gsaconcursos.com.br . Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.10. A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A avaliação será realizada mediante aplicação de prova objetiva e Dinâmica de Grupo para todos os cargos de acordo com o que estabelece o Anexo I deste Edital, tendo como base os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV deste Edital.
- 7.2. A **PROVA OBJETIVA** constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com valor de 4,0 (quatro) pontos para cada questão, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
 - 7.2.1. A PROVA OBJETIVA será eliminatória e classificatória.
 - 7.2.2. A PROVA OBJETIVA versará sobre assuntos do Conteúdo Programático (**Anexo IV**).
- 7.3. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 3 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 7.4. Os candidatos que obtiverem pontuação na PROVA OBJETIVA inferior a 50 (cinquenta pontos), serão eliminados, mesmo que as vagas disponíveis não sejam preenchidas na sua totalidade.
- 7.5. Em caso de empate, será obedecido os critérios constantes do **item 10.4** deste Edital.

7.6. DA DINÂMICA DE GRUPO

- 7.7. A Central de Convênios será a responsável pela realização da **Dinâmica de Grupo**.
- 7.8. Os candidatos classificados na Prova Objetiva serão chamados por bairro, por ordem de classificação, em data a ser definida pela Central de Convênios, dentro do período de validade do processo seletivo.
- 7.9. A Dinâmica de Grupo será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter classificatório, conforme Edital de convocação a ser publicado com os critérios dessa fase.
- 7.10. Para a Dinâmica de Grupo serão chamados candidatos em número até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas existentes por bairro.
- 7.11. A Dinâmica de Grupo ocorrerá na cidade de Rio Grande da Serra – SP, ou havendo necessidade em municípios vizinhos, em datas, horários e locais que serão divulgados em até 5 dias após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva e estará disponível na internet, no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br .
- 7.12. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da **Dinâmica de Grupo** por meio do acompanhamento da publicação do Edital de Convocação.
- 7.13. Os demais candidatos não chamados para a Dinâmica de Grupo permanecerão em cadastro reserva.
- 7.14. O candidato deverá chegar ao local de Dinâmica de Grupo com 30 minutos de antecedência do seu agendamento.
- 7.15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato na data da Dinâmica de Grupo, o que implicará em sua eliminação do processo seletivo.

8. DA PROVA

- 8.1. Na prova com questões objetivas o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha intermediária de Respostas. A Folha Definitiva de Respostas será entregue ao candidato mediante a devolução do Caderno de Questões da prova objetiva.
- 8.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha Intermediária e, em seguida, para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado. O preenchimento dos dados é de responsabilidade do candidato.
- 8.3. A Folha Definitiva de Respostas é o único documento válido para a correção eletrônica e que deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
- 8.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 8.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.6. Em hipótese alguma, haverá substituição do Caderno de Questões ou da Folha Definitiva de Respostas.
- 8.7. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador local, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador local estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 8.8. Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 8.9. A Folha de Respostas Intermediária ficará em poder do candidato para posterior conferência do gabarito.
- 8.10. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
- 8.11. Qualquer dúvida relacionada a questão de prova poderá ser registrada em impresso próprio (Folha de Ocorrência de Prova), fornecido pela autoridade competente da sala, no decorrer ou término da prova.
- 8.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a GSA CONCURSOS, não fornecerá exemplares do Caderno das Provas a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. As provas serão realizadas no município de Rio Grande da Serra ou se necessário em municípios vizinhos.
- 9.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação no site www.gsaconcursos.com.br podendo ser acompanhado através do endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br.
- 9.3. É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.
- 9.4. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos.
- 9.5. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei 9053/2007 – Código de Trânsito Brasileiro ou Passaporte brasileiro. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.6. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de comprovante de inscrição e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 9.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais quando do recebimento da prova. Caso haja alguma não conformidade com os dados da Ficha de Inscrição, deverá o mesmo solicitar ao fiscal aplicador da prova que registre em folha de ocorrência a não conformidade e a devida correção.
- 9.8. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.
- 9.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;

- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - h) não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Respostas Intermediária;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - j) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - k) não permitir, se solicitado, a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.
- 9.11. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, em todas as etapas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A nota final do candidato classificado será a soma da nota da Prova Objetiva + a nota atribuída na dinâmica de grupo.
- 10.2. A classificação será única por área de atuação, conforme **Anexo I**, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sempre considerando uma Lista de classificação específica para os portadores de deficiência.
- 10.3. Os candidatos serão classificados por área de atuação (bairros) em ordem decrescente de nota final.
- 10.4. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, nesta ordem e sucessivamente, critérios de desempate:
 - a) maior idade;
 - b) maior número de dependentes;
 - c) sorteio público.
- 10.5. A divulgação dos resultados será feita no site www.gsaconcursos.com.br, podendo ser acompanhado pelo site: www.fuabc.org.br.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data seguinte à da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 11.2. O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br
- 11.3. Será admitido recurso contra:
 - a) Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva;
 - b) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
 - c) Resultado Preliminar da Dinâmica de Grupo.
- 11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, estar digitado ou datilografado com as seguintes informações essenciais: nome do candidato, CPF, cargo a que está concorrendo, código do cargo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 11.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 11.6. Recursos Interpostos contra Resultados Preliminares e contra Gabarito Oficial Preliminar deverão ser entregues pessoalmente na GSA CONCURSOS – Avenida Paulista, 2073 – Orsa I – Cj 1123 – SÃO PAULO – CAPITAL - CEP: 01311 – 300 – : “RECURSO” Processo Seletivo ACS/RGS, das 9h00 às 17h00.
- 11.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
- 11.8. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo indicado no subitem 11.1; via fax, telegrama, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 11.6.
- 11.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 11.10. Se o exame dos recursos resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 11.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 11.12. Todos os recursos serão julgados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo/resultado definitivo, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou correio eletrônico e não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor dessas decisões.
- 11.13. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 11.14. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

- 11.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de recurso e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 11.16. A banca examinadora tem por responsabilidade as análises e julgamentos de todos os recursos e constitui última instância para esses, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

- 12.1. Concluídas as etapas anteriores, os candidatos aprovados e convocados deverão ser submetidos ao Exame Médico Pré-Admissional, que será realizado com base no cargo ao qual concorre, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício da mesma, incluindo-se entre eles, os portadores de deficiência e necessidades especiais.
- 12.2. Os candidatos realizarão Exame Médico Pré-Admissional após comprovação dos pré-requisitos.
- 12.3. Os exames médicos pré-admissionais constarão de exames clínicos (físicos e orgânicos) e exames psiquiátricos, de acordo com os objetivos explicitados no item 12.1 deste Edital.
- 12.4. Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no Exame Médico Pré-Admissional.
- 12.5. O Exame Médico Pré-Admissional será realizado pelo setor competente (Medicina do Trabalho) da Central de Convênios ou entidades credenciadas pela mesma, se for necessário.
- 12.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do cargo a critério do corpo técnico da Central de Convênios, especificamente designado para esta finalidade, ou entidades credenciadas pela mesma.

13. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 13.2.1 A Central de Convênios reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades. A aprovação do candidato no processo seletivo não assegura o direito à admissão, mas apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir as vagas reservas.
- 13.2.2 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.
- 13.2.3 Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo que concorrem.
- 13.2.4 Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e a eles não caberá qualquer recurso.
- 13.3 Caso o candidato solicite demissão depois de admitido, será excluído da listagem de aprovados no processo seletivo.
- 13.3.1 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para a contratação terá o contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), submetendo-se à jornada de trabalho constante do item 2.
- 13.3.2 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente edital.
- 13.3.3 A convocação de que trata o subitem anterior para os candidatos habilitados será realizada pela própria. O candidato convocado deverá apresentar-se ao RH da CENTRAL DE CONVÊNIOS no local, data e horário determinados.
- 13.3.4 Os candidatos convocados para a admissão deverão apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento; Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos; Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela; Comprovante de residência (recente); e outros documentos que a **CENTRAL DE CONVÊNIOS** julgar necessários no ato da convocação.
- 13.3.5 Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticados dos documentos relacionados no subitem anterior.
- 13.3.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4 O candidato que não atender à convocação para a admissão no local, data e horário determinado pela **CENTRAL DE CONVÊNIOS**, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será eliminado do processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

- 14.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 14.3. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no site www.gsaconcursos.com.br não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, ou, ainda, vistas de prova, qualquer que seja a hipótese alegada.
- 14.5. À Central de Convênios é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo.
- 14.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 14.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 14.8. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site www.gsaconcursos.com.br.
- 14.10. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão exclusivamente por responsabilidade do próprio candidato.
- 14.11. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 14.12. A Central de Convênios e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 14.13. À Central de Convênios é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.
- 14.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 14.15. A Central de Convênios não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no site www.gsaconcursos.com.br é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 14.16. A Central de Convênios e a GSA CONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros;
 - ausência de pessoas, no endereço indicado pelo candidato, para assinar o documento comprobatório de recebimento do telegrama.
- 14.17. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Central de Convênios, conjuntamente com a GSA CONCURSOS.
- 14.18. A candidata convocada para admissão, estando em período pós-parto deverá assumir de imediato sua vaga, após completar 180 dias do nascimento da criança.
- 14.19. Após a admissão do candidato, a deficiência ou necessidade especial existente, não poderá ser argüida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 14.20. O candidato cuja deficiência não for configurada ou comprovada, terá sua pontuação considerada com os da lista geral.
- 14.21. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

15. CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições	De 1º a 8 de fevereiro de 2015

Último dia para pagamento do Boleto Bancário (dia exclusivo para pagamento do boleto não sendo possível a realização de inscrição)	9 de fevereiro de 2015
Publicação exclusivamente no site www.gsaconcursos.com.br da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais e Convocação para realização das Provas Objetivas	11 de fevereiro de 2015
Realização das Provas Objetivas	22 de fevereiro de 2015
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br dos gabaritos das provas objetivas	23 de fevereiro
Período de recurso referente aos gabaritos das Provas Objetivas e publicação das questões das provas objetivas com possibilidade de consulta pelo candidato mediante identificação pelo número de inscrição e CPF	23 de fevereiro de 2015
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br dos Resultados Finais Preliminares	25 de fevereiro de 2015
Período de recurso referente aos Resultados Finais Preliminares	25 de fevereiro de 2015
Período para convocação e realização da Dinâmica de Grupo	25 a 27 de fevereiro de 2015
Publicação dos resultados finais preliminares	3 de março de 2015
Período de recurso referente aos resultados finais preliminares	3 de março de 2015
Publicação no site www.gsaconcursos.com.br dos resultados finais definitivos e HOMOLOGAÇÃO	6 de março de 2015

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na página do concurso.

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico www.gsaconcursos.com.br, na página do concurso.

16. TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓD.	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 20,00

17. REMUNERAÇÃO E JORNADA SEMANAL DE TRABALHO

CÓD.	CARGO	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 1.014,00	40 h / semanais

Santo André, 01 de fevereiro de 2015.

José Ferreira Simões
Superintendente Interino da Central de Convênios

ANEXO I

ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS E REQUISITOS

Cód.	Área de Atuação (Bairro)	Vagas Efetivas	Vagas portadores de deficiência	Vagas Reservas	Requisitos
ESF VILA LOPES					
1.	Vila Lopes	8		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
2.	Vila Marcos	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
3.	Vila Santo Antônio	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
4.	Recanto Alpino	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
5.	Recanto Monte Alegre	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF CONDE					
6.	Vila Conde Siciliano	6		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
7.	Fazenda São Joaquim	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
8.	Jardim Esperança	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
9.	Vila Tsuzuki	4		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF NIWA					
10.	Vila Niwa	2		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
11.	Chácara São Francisco, Santa Fé e São Paulo	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
12.	Chácara Santo Ignácio/Sete Pontes	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
13.	Parque Pouso Alegre	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
14.	Pedreira	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF Santa Tereza					
15.	Santa Tereza	0		11	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
16.	Vila Lavínia	0		2	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
17.	Oásis Paulista	0		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF São João					

18.	Vila São João	0		5	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
19.	Jardim Raquel	0		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
20.	Jardim Guiomar	0		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF Sítio Maria Joana					
21.	Sítio Maria Joana	0		7	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
ESF Parque América					
22.	Parque América	3		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
23.	Chácara Esperança	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
24.	Parque Rio Grande/Vila Lídia	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
25.	Jardim Palmira/Chácara Dom Bosco	1		1	1-Ensino Fundamental 2-Residir na área de atuação
TOTAL DE VAGAS		36		46	

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____,

CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de _____,

código _____ no **PROCESSO SELETIVO nº 01/2015 – CENTRAL DE CONVÊNIOS/FUNDAÇÃO DO ABC**, vem requerer vaga

especial como CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva

Classificação Internacional de Doenças (CID-10), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui:

_____.

Código correspondente do (CID-10):

_____.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

_____.

OBSERVAÇÃO: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 do edital normativo do **PROCESSO SELETIVO 01/2015**, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

- NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.
- HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.

_____ de _____ de _____.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Requisitos: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (1º grau), fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

ATRIBUIÇÕES: O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar no bairro de seu local de trabalho, ser pessoa que se destaca na comunidade pela capacidade de se comunicar com os demais moradores, pela liderança natural que exerce. O ACS atua como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. As atribuições específicas do ACS são:

1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
2. Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
3. Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4. Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
5. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
6. Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
7. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
8. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
9. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
11. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
12. Participar das atividades de educação permanente;

13. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à ESF, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
14. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida à microárea;
15. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
16. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
17. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
18. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
19. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
20. Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACSs em relação à prevenção e ao controle da dengue:
 - 20.1. Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença - seus sintomas e riscos - e o agente transmissor;
 - 20.2. Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
 - 20.3. Vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
 - 20.4. Orientar e mostrar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco, para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
 - 20.5. Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
 - 20.6. Comunicar ao instrutor supervisor do EACS/ESF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissores da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
 - 20.7. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à ESF, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
 - 20.8. - Operar softwares que forem utilizados para desenvolvimento de suas atribuições, tais como editores de textos e planilhas, gerenciador de bancos de dados etc.

ANEXO IV

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes;
- Noções de ética e cidadania;
- Estatuto da criança, do adolescente e do idoso: noções básicas;
- Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação;
- Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas;
- Ações Educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS.
- Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva;
- Aspectos gerais de higiene;
- Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
- Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na imprensa local e nacional;

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Crase. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Noções de conjunto. Números naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural. Números inteiros, operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Números decimais e operações com decimais. Razão e proporção. Regra de três simples.

Porcentagem. Relação entre grandezas e tabelas e gráficos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Cálculo do perímetro e da área de triângulos, quadriláteros e circunferência. Resolução de situações problema. Equação de 1º grau.